



CONSELHO DE AUTORIDADE  
PORTUÁRIA DO PORTO DE  
PARANAGUÁ

Rua Antônio Pereira, 161  
Cep: 83221-030 Paranaguá – PR  
Tel. (41) 3420-1142 – Fax (41) 3420 -1360  
E-mail: cappgua@pr.gov.br  
Site: www.autoridadeportuaria.pr.gov.br

## CONSELHO DE AUTORIDADE PORTUÁRIA DO PORTO DE PARANAGUÁ.

### RESOLUÇÃO N.º 004/2010 – CAP/PGUÁ

Paranaguá, 17 de junho de 2010.

### ATUALIZAR A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ASSUNTOS DE CABOTAGEM NO PORTO DE PARANAGUÁ.

O Presidente do **Conselho de Autoridade Portuária do Porto de Paranaguá - CAP**, de acordo com o que estabelece os Artigos 30 e 31, da Lei 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, no uso de suas atribuições conferidas pelo parágrafo 5º, do Artigo 31 da mesma Lei e por deliberação unânime dos blocos na 186ª Reunião Ordinária do CAP, conforme estabelece o parágrafo 4º, do referido Artigo e,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 002/2009-CAP/PGUA, de 25/09/2009;

**CONSIDERANDO** a substituição da Superintendência da APPA e a consequente substituição da representação do Governo do Estado no CAP;

**CONSIDERANDO** a necessidade da continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão, que se encontram em estágio bastante avançado;

**CONSIDERANDO** a decisão unânime do Colegiado, tomada em sua 195ª Reunião Ordinária, realizada nesta data,

#### Resolve:

**I – ATUALIZAR** a composição da Comissão, conforme abaixo relacionado:

**Bloco do Poder Público:**

Mário Marcondes Lobo Filho  
Maurício Vitor de Souza  
José Baka Filho  
Ivany Marés da Costa

**Bloco dos Operadores:**

Carlos Alberto Silveira Calvo  
Michael Martins da Silva  
Edson César Aguiar

**Bloco dos Trabalhadores:**

Herber Soares de Freitas  
Carlos Antonio Tortato  
Maria do Socorro de Oliveira

**Bloco dos Usuários:**

Airton Galinari  
Juarez Moraes e Silva  
Cláudio Fernando Daudt  
João Gilberto Cominese Freire

**Receita Federal do Brasil**

Fernando Otávio Sottomaior Muller

**Representantes do CAP de Antonina**

Paulo Moacyr Wilhelm da Rocha Filho  
Charles Leandro Beck Gelatti  
Luis Carlos de Souza

## **II – ESTABELEECER:**

- a. Que a coordenação dos trabalhos da Comissão ficará a cargo do Conselheiro Maurício Vitor de Souza, representante suplente do Governo do Estado, no Bloco do Poder Público;
- b. Que fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos; podendo estender-se por igual período de tempo, mediante solicitação do Coordenador;
- c. Que permanecem inalteradas as demais prescrições estabelecidas na Resolução n.º 002/2009-CAP/PGUA;
- d. Que a presente Resolução entre em vigor a partir desta data.

**Antonio Alfredo Matthiesen**  
Presidente